

**Acórdão do Tribunal Geral de 6 de Julho de 2011 —
Timehouse/IHMI (Forma de um relógio com rebordos
denticulados)**

(Processo T-235/10) ⁽¹⁾

[«**Marca comunitária — Pedido de marca tridimensional —
Forma de um relógio com rebordos denticulados — Motivo
absoluto de recusa — Inexistência de carácter distintivo —
Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE)
n.º 207/2009**»]

(2011/C 238/24)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Timehouse GmbH (Eystrup, Alemanha) (Representante: V. Knies, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: B. Schmidt, agente)

Objecto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de Março de 2010 (processo R 0942/2009-1), relativa a um pedido de registo de um sinal tridimensional constituído pela forma de um relógio como marca comunitária.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Timehouse GmbH é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 209, de 31.7.2010.

**Despacho do Tribunal Geral de 27 de Junho de 2011 —
Amecke Fruchtsaft/IHMI — Uhse (69 Sex up)**

(Processo T-343/09) ⁽¹⁾

[«**Marca comunitária — Oposição — Desistência da oposição — Não conhecimento do mérito**»]

(2011/C 238/25)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Amecke Fruchtsaft GmbH & Co. KG (Menden, Alemanha) (representantes: R. Kaase e J. -C. Plate, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente S. Schäffner, depois S. Schäffner e B. Schmidt, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Beate Uhse Einzelhandels GmbH (Flensburg, Alemanha) (representante: W. Berlit, advogado)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de Junho de 2009 (processo R 1728/2008-1), relativo a um processo de oposição entre a Beate Uhse Einzelhandels GmbH e a Amecke Fruchtsaft GmbH & Co. KG.

Dispositivo

1. *Não há que conhecer do mérito.*

2. *A recorrente é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 267, de 7.11.2009

**Despacho do Tribunal Geral de 22 de Junho de 2011 —
Evropaiki Dynamiki/Comissão**

(Processo T-409/09) ⁽¹⁾

[«**Responsabilidade extracontratual — Contratos públicos de serviços — Rejeição da proposta de um concorrente — Anulação da decisão por um acórdão do Tribunal Geral — Prescrição — Dilação em razão da instância — Acção em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovida de fundamento jurídico**»]

(2011/C 238/26)

Língua do processo: inglês

Partes

Demandante: Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia) (representantes: N. Korogiannakis e M. Dermitzakis, advogados)

Demandada: Comissão Europeia (representantes: M. Wilderspin e E. Manhaeve, agentes)

Objecto

Acção de indemnização que visa obter a reparação do prejuízo pretensamente sofrido pela demandante na sequência da decisão da Comissão de 15 de Setembro de 2004 que rejeita a sua proposta e atribui o contrato a outro concorrente, no âmbito do concurso respeitante à prestação de serviços informáticos e fornecimentos conexos relacionados com os sistemas de informação da Direcção-Geral «Pescas».

Dispositivo

1. *A acção é julgada improcedente.*
2. *A Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 11 de 16.1.2010.

**Despacho do Tribunal Geral de 21 de Junho de 2011 —
Rosenbaum/Comissão**

(Processo T-452/09 P) ⁽¹⁾

[«**Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Classificação no grau na altura do recrutamento — Tomada em conta da experiência profissional do interessado — Artigo 31.º do Estatuto — Dever de fundamentação**»]

(2011/C 238/27)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Eckehard Rosenbaum (Berlim, Alemanha) (representante: H. J. Rüber, advogado)

Outras partes no processo: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes); e Conselho da União Europeia (representantes: K. Zieléskiewicz e M. Bauer, agentes)

Objecto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 10 de Setembro de 2009, Rosenbaum/Comissão (F-9/08, ainda não publicado na Colectânea), e tendente à anulação desse acórdão.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Eckehard Rosenbaum suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas pela Comissão Europeia no quadro da presente instância.*
3. *O Conselho da União Europeia suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 11 de 16.1.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 21 de Junho de 2011 — Marcuccio/Comissão

(Processo T-12/10) (¹)

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Funcionários — Reembolso de despesas — Nota da Comissão que informa o recorrente da sua intenção de efectuar uma retenção do seu subsídio de invalidez — Ausência de acto que causa prejuízo — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente infundado»)

(2011/C 238/28)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Cipressa, advogado)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objecto

Recurso do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção) de 29 de Outubro de 2009, Marcuccio/Comissão (F-94/08, ainda não publicado na Colectânea) e tendente à anulação desse despacho.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Luigi Marcuccio suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas pela Comissão Europeia no quadro da presente instância.*

(¹) JO C 63 de 13.3.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 27 de Junho de 2011 — Amecke Fruchtsaft/IHMI — Uhse (69 Sex up)

(Processo T-125/10) (¹)

(«Marca comunitária — Oposição — Desistência da oposição — Não conhecimento do mérito»)

(2011/C 238/29)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Amecke Fruchtsaft GmbH & Co. KG (Menden, Alemanha) (representantes: R. Kaase e J.-C. Plate, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente S. Schäffner, depois S. Schäffner e B. Schmidt, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Beate Uhse Einzelhandels GmbH (Flensburg, Alemanha) (representante: W. Berlit, advogado)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 12 de Janeiro de 2010 (processo R 612/2009-1), relativo a um processo de oposição entre a Beate Uhse Einzelhandels GmbH e a Amecke Fruchtsaft GmbH & Co. KG.

Dispositivo

1. *Não há que conhecer do mérito.*
2. *A recorrente é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 148, de 5.6.2010

Despacho do Tribunal Geral de 20 de Junho de 2011 — Marcuccio/Comissão

(Processo T-256/10) (¹)

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Mudança de local de trabalho com efeitos pessoais — Indeferimento tácito e expresso dos pedidos do recorrente — Dever de fundamentação — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente infundado»)

(2011/C 238/30)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Cipressa, advogado)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)